



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 025/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E O CONSÓRCIO JOTA ELE  
/ SH / CDG / EXXA.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Pública de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e **CONSÓRCIO JOTA ELE / SH / CDG / EXXA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.573.330/0001-60, situada Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, bairro Jardim Marco Zero, Município de Macapá/AP - CEP 68.903-419, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente **CONSÓRCIO** constituído pelas empresas: **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.591.402/0001-32, sediada à Av. Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-470, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **JOÃO LUIZ FELIX**, brasileiro, casado, portador do CREA/PR nº 7.907/D, CPF nº 582.657.328-72, domiciliado à Rua Pato Branco, nº 1552, Cascavel/PR; **SH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.863/0001-26, sediada à Rua Afonso Brás, nº 579, 12º andar, cj. 122, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.511-011, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **NACIFE BOUSQUET BOMENY**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.975.947-53, domiciliado à Rua Afonso Brás, nº 579, 12º andar, cj. 122, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.511-011; **CDG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.067/0001-00, sediada à Av. Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, nº 6.169, Jardim Educandário, São Paulo/SP. CEP 05.564-200; **EXXA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.474/0001-90, sediada à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12475, Bairro Centro, Pinhais/PR - CEP 83.323-410, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.021609/2016-87**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016**, decorrente do **RDC ELETRÔNICO Nº 003/2016**, nos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, na Lei nº 12.722/2012 e os casos omissos aplica-se as disposições da Teoria Geral dos Contratos e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços, conforme solicitação da Gestão do contrato nº 025/2016 (fl.4273).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

2.1. O acréscimo de serviços importa no valor de **R\$ 490.585,14** (quatrocentos e noventa mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), representando **0,26%** em relação ao valor original atualizado do contrato.

2.2. A supressão de serviços importa no valor **R\$ 60.556,62** (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente a **0,03%** do valor original atualizado do contrato;

2.3 A diferença entre o acréscimo e a supressão resultará na alteração do valor do contrato em **R\$ 430.028,52** (quatrocentos e trinta mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de **R\$ 190.795.996,84** (cento e noventa milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 191.226.025,36** (cento e noventa e um milhões e duzentos e vinte e seis mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos

## **CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Com fulcro na Cláusula Quinta do Contrato, item 5.2, que "no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições" fica o CONSÓRCIO obrigado a apresentar GARANTIA com o valor do contrato atualizado, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA do presente aditivo;

4.2. A **CONTRATADA** tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 025/2016 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, ..... de ..... de 2019

**Prof JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**  
**Reitor**

**JOÃO LUIZ FELIX**  
**Consórcio JOTA ELE / SH / CDG / EXXA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta elaborada pelo servidor: Wirllis Barreto Melo, SIAPE nº 2317551**